



**EMPRESA BRASILEIRA
DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**BALANCETE PATRIMONIAL
PELA LEI 4.320/64**

JUNHO/2007

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO	R\$ MIL
ATIVO FINANCEIRO	528.389	PASSIVO FINANCEIRO	450.526
Disponível	301.048	Depósitos	157.030
Créditos em Circulação	227.341	Obrigações em Circulação	293.496
ATIVO NÃO FINANCEIRO	156.272	PASSIVO NÃO FINANCEIRO	97.154
Bens e Valores em Circulação	38.418	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	97.154
Valores Pendentes a Curto Prazo	6.580	Entidades Credoras	0
Realizável a Longo Prazo	111.274	PASSIVO REAL	547.680
PERMANENTE	223.061	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.042
Investimentos	4.688	Patrimônio/Capital	973.864
Imobilizado	218.373	Reservas	399
		Resultado Acumulado	-614.221
ATIVO REAL	907.722	TOTAL DO PASSIVO	907.722
ATIVO COMPENSADO	12.399.511	PASSIVO COMPENSADO	12.399.511
TOTAL GERAL DO ATIVO	13.307.233	TOTAL GERAL DO PASSIVO	13.307.233

**BALANCETE FINANCEIRO
PELA LEI 4.320/64**

JUNHO/2007

INGRESSOS	R\$ MIL	DISPÊNDIOS	R\$ MIL
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.854.291	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.980.452
Rec. Operacionais (Rec. Outros Serviços)	1.062.546	Despesa Oper. (Outras Desp. Oper.)	991.767
Receitas de Capital (Alien. Bens e Div.)	345	Desp. Capital (Div. e Investimentos)	314.422
Outras Rec. Cap. (Int. Cap. c/ Rec. TN)	149.983	Obrigações em Circulação	674.263
Créditos em Circulação	641.417		
DISPONÍVEL DO PERÍODO ANTERIOR	427.209	DISPONÍVEL DO PERÍODO SEGUINTE	301.048
Aplicações Financeiras	409.948	Aplicações Financeiras	290.251
Outras Disponibilidades	17.261	Outras Disponibilidades	10.797
TOTAL	2.281.500	TOTAL	2.281.500

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Presidente

ELISMAR GONÇALVES LOPES
Gerente de Contabilidade e Custos

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 64, de 03/04/2007, Seção 1, página 30, na Portaria nº 12, de 2 de abril de 2007, referente ao processo nº 23000.001635/2007-12, onde se lê: "com execução no período de março/2007 a julho/2007, leia-se: "com execução no período de março/2007 a dezembro/2007".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 458, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista os despachos do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta dos processos abaixo listados, bem como a previsão dos cursos correspondentes no Plano de Desenvolvimento Institucional das respectivas instituições de educação superior, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pelas instituições de ensino superior nos endereços abaixo discriminados.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do referido Decreto, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Instituição mantenedora/IES mantida	Curso superior de tecnologia em	Eixo Tecnológico	Vagas totais anuais/ Turno	Endereço de funcionamento do curso	Despacho DPAI
23000.001994/2005-08 20050000182	Instituto Educacional Jaguary / Faculdade de Jaguariúna	Automação Industrial	Controle e Processos Industriais	100 noturno	Rodovia Ademar de Barros, KM 127, Pista Sul, SP 340, Jaguariúna - SP	542/2007
23000.001458/2006-85 20050012669	Sociedade Educacional Garra Ltda / Faculdade de Administração do Planalto	Secretariado	Gestão e Negócios	100 noturno	Rua Paissandu, nº 1200, Centro, Passo Fundo - RS	543/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 459, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 544/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.003090/2007-71, do Ministério da Educação, bem como a previsão do curso correspondente no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento, em caráter experimental, com base no art. 81 da Lei nº 9.394/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP nº 03/2002 e no art. 32, inciso II, do referido Decreto, do Curso Superior de Tecnologia em Bioenergia, com classificação no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas e quarenta vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ofertado pela Faculdade Orígenes Lessa, estabelecida à Rodovia Osni Matheus, Km 108, s/n, São Judas Tadeu, na Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Lençoense de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do Decreto citado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 545/2007, do Departamento de Políticas e Ar-

ticulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.007802/2005-69, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do agrupamento dos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Uniuol, estabelecida à Praça da Independência, nº 169, Centro, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/A.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 461, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 546/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.007804/2005-58, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do agrupamento dos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Fa-

culdade de Tecnologia do Uniuol, estabelecida à Praça da Independência, nº 169, Centro, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/A.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 462, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 547/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.012429/2006-49, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios, com cem vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Universidade de Uberaba, estabelecida à Rua Coronel Severiano, 251, Bairro Tabajaras, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Educacional Uberabense.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.